**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Aquisição de material para a formação continuada profissionais da educação para o ano letivo de 2024.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de camisetas e planners para os profissionais da Educação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Lote | Quant. | Descrição | Valor |
| 1 | 13 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho PP, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. | R$ 29,48 |
| 56 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho P, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 94 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 161526 TPX (anexo), tamanho M, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 84 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 66 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho GG, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 20 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G1, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 10 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G2, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 05 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G3, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 02 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G4, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. |
| 02 | 250 | Agenda Tipo Planner com capa/contracapa dura brilhante, personalizada e miolo com 100 folhas sem pautas com wire-o. Na horizontal Comprimento: 22 cm. Tipo Encadernação Espiral. Largura: 16cm. Formato fechado 16cm x 22cm com capa dura de papelão revestido. Capa e contracapa dura: formato 16cm x 22cm; cobertura da capa e contracapa 02 folhas. As páginas iniciais deverão ser compostas por: mensagens exclusivas, dados pessoais, Calendário escolar, planner anual de eventos e projetos, em papel 75 g/m², na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo). | R$ 23,83 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para padronizar a equipe de trabalho considerando que a utilização destes objetos é amplamente necessária, pois além de criar uma imagem adequada para a secretaria de educação e cultura, proporciona o bem estar e a identificação dos funcionários.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

O prazo de entrega será até o dia 10 de fevereiro de 2024, após o recebimento de nota de empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

Ao receber o objeto, a administração deverá reservar para si o prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da realização do serviço, para conferência e fiscalização dos serviços prestados

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Cátia Adriana Harth para atuar como fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento dos objetos, bem como de suas notas fiscais.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado com base no menor valor ofertado e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R$18.339,10 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0111 2012 33903000000000 1500 - 6387.8

0602 12 365 0110 2010 33903000000000 1500 - 4743.0

0601 12 361 0006 2008 33903000000000 1500 - 4123.8

Balneário Pinhal/RS, 03 de janeiro de 2024.

Simone Santos

Secretária de Educação e Cultura

Portaria 06/2023

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Quant. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
| 1 | 350 | Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho PP, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 15 unid. | R$ | R$ |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho P, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 80 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 161526 TPX (anexo), tamanho M, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 120 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 107 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho GG, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 73 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G1, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 17 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G2, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 03 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G3, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 02 unid. |
| Camiseta manga curta em poli viscose (65% poliéster e 35% viscose) de alta qualidade, anti-píling e proteção UV, na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo), tamanho G4, gola redonda e estampa em duas cores na frente e costas conforme anexo I. 03 unid. |
| 02 | 250 | Agenda Tipo Planner com capa/contracapa dura brilhante, personalizada e miolo com 100 folhas sem pautas com wire-o. Na horizontal Comprimento: 22 cm. Tipo Encadernação Espiral. Largura: 16cm. Formato fechado 16cm x 22cm com capa dura de papelão revestido. Capa e contracapa dura: formato 16cm x 22cm; cobertura da capa e contracapa 02 folhas. As páginas iniciais deverão ser compostas por: mensagens exclusivas, dados pessoais, Calendário escolar, planner anual de eventos e projetos, em papel 75 g/m², na cor Terra Cota, Pantone: 16-1526 TPX (anexo). |  |  |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa......inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ............., na (Rua, Avenida)............, nº ........, CEP: ........, neste ato representado por........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de camisetas e planners para os profissionais da Educação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0012/2024, Pregão Eletrônico n° 0003/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de camisetas e planners para os profissionais da Educação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0012/2024, Pregão Eletrônico n° 0003/2024.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R$ .......... (..............), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega será até o dia 10 de fevereiro de 2024, após o recebimento de nota de empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

4.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

6.1. Havendo rejeição dos bens, pelo Fiscal do Contrato, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a contratada terá o prazo máximo de 15 dias para fazer a substituição dos mesmos, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Cátia Adriana Harth para atuar como fiscal do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesasdecorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0603 12 361 0111 2012 33903000000000 1500 - 6387.8

0602 12 365 0110 2010 33903000000000 1500 - 4743.0

0601 12 361 0006 2008 33903000000000 1500 - 4123.8

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**